



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

**FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**

Mantenedora

**FACULDADE FASIFE**

Mantida

# **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Curso de Graduação

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I e II**

**Sinop - MT**

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da FASIPE.

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Origem, Definição e Finalidades**

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória do Currículo do Curso de Ciências Contábeis da FASIPE, sendo regido por este regulamento.

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado tem por finalidade:

- a) Complementar a formação profissional do acadêmico;
- b) Propiciar ao aluno a oportunidade de aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos.

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado deverá ser realizado em áreas relacionadas ao curso e deverá ser cumprido em duas fases:

- a) Estágio Supervisionado I – Interno, no âmbito da Instituição de Ensino, desenvolvendo atividades em laboratório.
- b) Estágio Supervisionado II – Externo, em local indicado pelo acadêmico e aprovado pela Supervisão de Estágio e Coordenação de Curso com convênio estabelecido entre a Instituição de Ensino Superior e Empresa Concedente na área de conhecimento escolhida pelo discente.

Artigo 4º - As atividades de Estágio Supervisionado obedecerão à sistemática de Supervisão, de modo a garantir o processo de acompanhamento e avaliação dos conhecimentos teóricos e práticos exercidos.

Artigo 5º - Todos os acadêmicos matriculados no 7º e 8º semestre do curso de Ciências Contábeis desta faculdade devem desenvolver as atividades relativas ao Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único: mesmos os acadêmicos que já exercem atividades profissionais na área devem cumprir as determinações do artigo 6º.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Estrutura e Organização do Estágio Supervisionado I**

Artigo 6º - O Estágio Supervisionado I será desenvolvido internamente no âmbito da Instituição de Ensino, em laboratório adequado, o qual deverá ser desenvolvido no 7º semestre do curso, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/aula.

Artigo 7º - Os Estagiários deverão apresentar um Programa de Atividades Específicas, com definição da área de atuação do Estágio Supervisionado I.

Artigo 8º - O Programa de Atividades Específicas consiste na criação e desenvolvimento de uma empresa fictícia com atividade econômica escolhida pelo discente devendo conter as seguintes informações:

- a) Apresentação do programa;
- b) Nome do responsável e do orientador;
- c) Características da atividade econômica escolhida;
- d) Identificação das atividades a serem desenvolvidas;
- e) Objetivo e justificativa do programa;
- f) Metodologia a ser desenvolvida;
- g) Resultados esperados;
- h) Bibliografia consultada.

Artigo 9º – Deverá ser apresentado o Relatório Final de Estágio, destacando todas as áreas observadas, e as etapas que o compõe.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura e Organização do Estágio Supervisionado II**

Artigo 10 - O Estágio Supervisionado II será desenvolvido externo a IES, em local indicado pelo acadêmico e aprovado pela Supervisão de Estágio e Coordenação de Curso com convênio estabelecido entre a Instituição de Ensino Superior e Empresa Concedente na área de conhecimento escolhida pelo discente. O Estágio Supervisionado II deverá ser desenvolvido no 8º semestre do curso, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, sendo 120 (cento e vinte) horas desenvolvidas em ambiente externo (empresa) e 40 (Quarenta) horas para a etapa de conclusão do estágio.

Artigo 11 - A organização do Estágio Supervisionado II deverá seguir os seguintes requisitos

- a) Plano de Atividade contemplando: nome da empresa cedente e orientador do estágio, conforme Anexo 1 deste regulamento;
- b) Acordo de Cooperação de Estágio (segundo modelo Anexo 2) e Termo de Compromisso firmado, segundo modelo Anexo 3 deste regulamento;
- c) Projeto de Estágio Supervisionado II com a definição do tema, objetivo, justificativa, identificação das atividades a serem desenvolvidas e cronograma previsto.

Artigo 12 - O Estágio Supervisionado II poderá ser realizado em organizações públicas, privadas ou organizações não governamentais devendo ser apresentado os documentos citados no artigo 11 *alínea b*.

Artigo 13 – Deverá ser apresentado o Relatório Final de Estágio, destacando todas as áreas observadas, e as etapas que o compõem.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da operacionalização do Programa de Estágio Supervisionado**

Artigo 14 – O Estágio Supervisionado I será desenvolvido internamente em laboratório específico, onde o acadêmico constituirá e desenvolverá uma empresa, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos durante o curso. O Estágio Supervisionado I será desenvolvido nas dependências da FASIPE.

Artigo 15 – O Estágio Supervisionado I compreenderá as seguintes etapas:

- a) Etapa I – Deverá contemplar:
- b) Elaboração do Programa de Atividades Específicas, contendo as determinações do Artigo 08 desse regulamento;
- c) Descrição da empresa e justificativa da viabilidade econômica;
- d) Contrato Social e/ou Estatuto Social;
- e) Registro da empresa em todos os órgãos e repartições pertinentes (fictício);

Etapa II – Deverá contemplar:

- a) Organograma funcional da empresa, quadro de funcionários e a definição de funções e comandos;
- b) O plano de contas com função, funcionamento e natureza de cada conta, adequado à atividade de cada empresa (via Sistema);
- c) Análise da Formação e Composição dos Preços dos Produtos e Serviços;
- d) Etapa III – Deverá contemplar:
- e) Escrituração contábil, de no mínimo 06 (seis) meses da movimentação da empresa e controle de estoque (via sistema);

Etapa IV: Deverá contemplar:

- a) Levantamento dos relatórios contábeis: Balancete de Verificação, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Balanço Patrimonial e Notas Explicativas (via Sistema);

- b) Levantamento do Ponto de Equilíbrio, Margem de Contribuição e Alavancagem Operacional da empresa.

Etapa V – Deverá nessa etapa o discente apresentar o Relatório Final de Estágio I contendo os seguintes itens:

- a) Capa, Folha de Rosto, Sumário e Introdução.
- b) 1. Caracterização da empresa
  - 1.1 Identificações do Estagiário
  - 1.2 Identificações da Empresa
  - 1.3 Histórico da Empresa
  - 1.4 Principais produtos e serviços
  - 1.5 Organizações Gerais
- 2. Atividades desenvolvidas
  - 2.1 Descrições das atividades desenvolvidas
- c) Análise das atividades desenvolvidas
- d) Resultados Alcançados e Considerações Finais

Artigo 16 – As etapas do Estágio Supervisionado II compreenderão:

- I – Plano de Atividade e documentação pertinente ao Estágio Supervisionado II;
- II – Projeto de Estágio;
- III – Ficha de Avaliação e Presença do Estagiário
- IV – Relatório Final de Estágio II.

Artigo 17 – O Relatório Final de Estágio a ser entregue deverá apresentar:

- Capa, Folha de Rosto, Resumo e Sumário;
- Introdução, Objetivos Gerais e Objetivos Específicos;
- Organização Cedente;
- Fundamentação Teórica;
- Atividades Desenvolvidas;
- Sugestões e Recomendações;
- Anexos e Apêndices.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Avaliação do Estágio**

Artigo 18 – A avaliação do Estágio Supervisionado I será feita pelo professor supervisor e orientador de Zero (0) a dez (10), sendo essa uma média aritmética entre as 05 etapas componentes do estágio descritas no Parágrafo Único. Em cada etapa concluída, serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Artigo 19 – A avaliação do Estágio Supervisionado II será feita pelo professor supervisor e orientador que atribuirá uma nota bimestral contemplando de zero (0) a dez (10) conforme a seguir:

1º bimestre: etapas I e II do artigo 16.

2º Bimestre: etapas III e IV do artigo 16.

Artigo 20 – O aluno será aprovado quando cumprir as horas previstas no programa de estágio e obtiver a nota mínima semestral de 7 (sete).

Parágrafo Único. O aluno poderá ter até 3 (três) faltas, não consecutivas, no decorrer do semestre.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Atribuições e Competências**

Artigo 21 - A Coordenadoria de Estágio do Curso de Ciências Contábeis, da FASIPE é o órgão coordenador e executor do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis.

Artigo 22 – A Coordenadoria de Estágio é exercida pelo Coordenador do Curso, a quem compete atribuir ao(s) docente(s) os encargos de supervisão do estágio do aluno.

Parágrafo Único – O docente supervisor de estágio, quando se fizer necessário, poderá solicitar auxílio a outros docentes do Curso de Ciências Contábeis, na orientação de conteúdo específico das diversas áreas da Contabilidade.

Artigo 23 - O Coordenador de Estágio, no Programa de Estágio Supervisionado, terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar todas as atividades relacionadas à prática do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- II. Assegurar a legalidade do processo de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- III. Estabelecer contato direto com os dirigentes das Instituições dispostas a receberem estagiários, para viabilizar assinaturas de convênios;
- IV. Identificar e divulgar as oportunidades de Estágio Curricular Supervisionado;
- V. Indicar Professor Supervisor responsável pelo Programa de Estágio, e acompanhar seu trabalho visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- VI. Assinar os documentos de encaminhamento de estagiários.

Artigo 24 - São atribuições do Docente Supervisor do Estágio:

- I - Analisar e aprovar o Programa de Atividades Específicas e o Projeto de Estágio.
- II - Acompanhar o desenvolvimento de estágio de cada aluno através do recebimento da Ficha de Avaliação do Estagiário.
- III - Analisar e aprovar a equivalência das atividades do Estágio Supervisionado.
- IV - Criar e manter um acervo de toda a documentação relativa a cada estagiário e seu respectivo estágio para consulta e posterior comprovação junto aos órgãos fiscalizadores.
- V - Elaborar relatório bimestral das atividades desenvolvidas na Supervisão do Estágio, bem como da carga horária e avaliação final de cada estagiário.
- VI - Cumprir este regulamento.
- VII - Zelar pela qualidade do estágio supervisionado.
- VIII - Manter e ampliar os contatos, divulgar e promover o Curso de Ciências Contábeis entre as organizações da cidade e região, visando aumentar a oferta de vagas de estágio para os alunos da FASIPE.

Artigo 25 - São deveres e responsabilidades do estagiário:

- I - Cumprir a carga horária mínima na forma exigida neste Regulamento.
- II - Preencher e entregar ao Supervisor de Estágio os relatórios determinados por este regulamento, nos prazos estabelecidos:
  - a) Programa de Atividades Específicas: elaborar o programa, preenchendo todos os campos, assinar e colher assinatura do Supervisor e Coordenador de Estágio Supervisionado.
  - b) Projeto de Estágio: preenchimento e assinatura ao supervisor do estágio junto à empresa.
- III. Agir com ética, zelo e responsabilidade no relacionamento com a organização propiciadora do estágio, a fim de preservar o bom relacionamento desta com a Instituição de Ensino e, assim, contribuir para a manutenção da possibilidade de estágio para futuros alunos.
- IV- Cumprir este Regulamento.

Artigo 26 - São compromissos requeridos das Empresas ofertantes de estágio:

- I - Designar um supervisor do estágio na Empresa, preferencialmente um profissional da área contábil, pertencente ao seu quadro de funcionários.
- II) Aprovar e assinar o Projeto de Estágio apresentado pelo aluno estagiário.
- III) Assinar a Ficha de Avaliação e Presença do Estagiário, preenchida com as atividades desenvolvidas.

## **CAPÍTULO VII**

### **Disposições finais**

Artigo 27 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pela Coordenadoria de Estágio.

Artigo 28 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da FASIPE.